



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 862 de 24 de dezembro de 1.971.-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional, especial, até a importância de Cr\$...... Cr\$24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), conforme discriminação abaixo, destinado a atender às despesas com a realização de uma OPERAÇÃO DE CRÉDITO, de conformidade com a Lei nº 819, de 1º de dezembro de 1.970 e Leis 856 e 859 de 9 de novembro de 1.971.

Principal.....Cr\$ 20.500,00

JurosCr\$ 3.500,00

SomaCr\$ 24.000,00

Artigo 2º - O presente crédito, atendendo o que dispõe o artigo 45, da Lei nº 4.320/64, terá vigência até 31 de dezembro de 1.972.

Artigo 3º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação do orçamento analítico vigente, representado pelos seguintes itens:

SERVICOS URBANOS

Setor de Águas e Esgotos

4.0.0.0.91 - Despesas de Capital

4.1.0.0.91 - Investimentos

4.1.1.0.91 - Obras Públicas

01 - Construção de um poço Semi-

Arteziano.....Cr\$20.695,00

11 - F.P.M.....Cr\$ 3.305,00

SomaCr\$24.000,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 24 de dezembro de 1.971.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

fls. 2.-

ESTADO DE SÃO PAULO

continuação....LEI Nº 862 de 24/12/71

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal
de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

ssantos

SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretário